



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## RECIBO DE ACESSO AO EDITAL

Processo n°: 52/2021

Modalidade: Pregão - Registro de Preços n° 20/2021

Tipo: Menor Preço Por ITEM.

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GERICOS E SIMILARES PARA O HOSPITAL E FARMÁCIA DE TODOS, NESTE MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG.**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Nome da Pessoa responsável para Contato:

\_\_\_\_\_

Declaro que recebemos através do acesso à página [www.espinosa.mg.gov.br](http://www.espinosa.mg.gov.br), nesta data, cópia do Edital e seus anexos, da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_

Assinatura

Senhor licitante: Visando comunicação futura entre o setor de Licitação e essa empresa, solicitamos preencher o presente recibo de entrega do edital e seus anexos e remeter à Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: [licitacao.espinosamg@hotmail.com](mailto:licitacao.espinosamg@hotmail.com).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## EDITAL DE LICITAÇÃO - MUNICÍPIO DE ESPINOSA - MG.

**SECRETARIA(S) INTERESSADA(S):** Secretaria Municipal de Saude

**Processo n°:** 52/2021

**Modalidade:** Pregão Presencial - Registro de Preços n°: 20/2021

**Tipo:** Menor Preço Por ITEM.

**Data limite para recebimento dos envelopes:** 07 de julho de 2021 às 08:00h

**Data da sessão do Pregão Presencial:** 07 de julho de 2021 às 08:00h

O Município de Espinosa - MG, torna público que se encontra aberta no setor de Licitação, situada à Pça. Cel. Heitor Antunes, 132, Centro - Espinosa/MG, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de Registrar preços conforme informações a seguir:

O pregão será realizado pelo Pregoeiro Ronildo Hélio de Oliveira e Equipe de Apoio.

*Rege a presente licitação as normas contidas neste Edital, Decreto Municipal n° 901-A 1 de 12 de Janeiro de 2009 e Lei Federal 10.520 de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto n° 3.555, de 08/agosto/2000, alterado pelos Decretos n° 3.693, de 20/dezembro/2000, e 3.784, de 06/abril/2001, Decreto 7.892/2013, a Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006, Lei complementar 147/2014 e no que couber, na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e de demais normas pertinentes.*

### 1 - OBJETO

**1.1** - Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENERICOS E SIMILARES PARA O HOSPITAL E FARMÁCIA DE TODOS, NESTE MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG conforme especificação no Anexo X, do Edital.

**1.1.1** - Os itens listados no ANEXO X, não necessariamente serão fornecidos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o termino da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados o fornecimento previamente dos produtos constante dos Anexo X. O Município de ESPINOSA/MG, não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**1.1.2** - A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo sob hipótese alguma garantia de faturamento.

**1.2** - É parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** - (Proposta Comercial);.

**ANEXO II** - Atestado de Capacidade Técnica

**ANEXO III** - Minuta da Ata de Registro de Preços;

**ANEXO IV** - Minuta de Contrato

**ANEXO V** - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

**ANEXO VI** - Declaração de que não emprego menor de idade;

**ANEXO VII** - Declaração de ciência e atendimentos aos requisitos do edital;

**ANEXO VIII** - Carta de Credenciamento (com firma reconhecida em Cartório).

**ANEXO IX** - Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

**ANEXO X** - Termo de Referência

## **2 - DOS ESCLARECIMENTOS INICIAIS**

**2.1** - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

**2.2** - Nesta Licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso a Prefeitura Municipal de ESPINOSA necessite, efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

**2.3** - Não serão aceitas propostas incompletas.

**2.4** - Quando das condições decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

**2.5** - O Município de ESPINOSA-MG reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste edital, (conforme Anexo X), de forma parcelada ou parcial de acordo com a necessidade interna, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a contratação somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o licitante ciente desta condição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 3 - DA PARTICIPAÇÃO, DOS ENVELOPES E CONTEÚDOS

**3.1** - Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos anexos;

**3.2** - As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo:

Os Envelopes "A" - **PROPOSTA** e "B" - **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

<b>ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS</b>
Prefeitura Municipal de Espinosa-MG PREGÃO N° 20/2021 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante

<b>ENVELOPE B - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO</b>
Prefeitura Municipal de Espinosa-MG PREGÃO N° 20/2021 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.

**3.3.** A ausência dos dizeres, na parte externa, constituirá motivo para inabilitação, diante da impossibilidade de abrir-se, por equívoco, o envelope contendo a proposta e ferir o princípio do sigilo das propostas.

**3.4.** A proponente que for julgada inabilitada, em decorrência do subitem anterior, terá seu Envelope, totalmente lacrado e inviolado, rubricado e mantido nos autos.

**3.5.** O Envelope "A" - **PROPOSTA DE PREÇOS**, deverá conter a Proposta do licitante para os itens apropriados.

**3.6.** O Envelope "B" - **HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de habilitação de que trata este edital.

**3.7 ENVELOPE A - PROPOSTA:** A proposta deverá ser apresentada preenchida de acordo **O MODELO FORNECIDO JUNTO COM O EDITAL, ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL.**

**3.8.** Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone.

**3.1.1.** A proposta deverá ser apresentada com a cotação do valor unitário de cada item e o valor global, sendo que os itens iguais deverão, impreterivelmente, ter o mesmo **valor unitário;**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**3.1.2.** O **preço unitário e total fixo** e irreajustável, expressos em números, na moeda correntenacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais. Não serão aceitos preços acima dos ESTIMATIVOS, salvo, fato comprovado que justifique o preço e equívoco ou erro de digitação na geração dos preços obtidos através dos orçamentos obtidos pela administração.

**3.1.3-** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**3.1.4-** Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.1.5-** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

**3.1.6-** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e,

**3.1.7 -** Estrangeiras que não funcionam no país.

**3.1.8 -** Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ;

#### **4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1 -** Ao iniciar a sessão pública, a licitante deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se mediante a exibição da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**4.2. -** Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

**4.3 -** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento particular de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome da licitante e acompanhado de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**4.4** - Em sendo instrumento público de procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante.

**4.5** - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.6.** - Deverão, ainda, no ato do credenciamento, apresentar **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS DO EDITAL "modelo - ANEXO VII" (a não apresentação da declaração ensejará a inabilitação da empresa);**

**4.7** - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos na Lei Complementar Federal de n.º 123/2006 e 147/2014, deverão apresentar, no ato do credenciamento, **DECLARAÇÃO**, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo dos demais documentos.

**4.8** - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar a sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**4.9** - Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas.

**4.10** - No caso de envio dos envelopes via postal, também deverá ser enviada a declaração de "DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS DO EDITAL", (conforme modelo **ANEXO VII**); fora dos envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO. Na falta deste documento a empresa será automaticamente eliminada do certame. O Município não se responsabiliza por envelopes enviados via correio ou outro meio de transportes que não cheguem até o horário estabelecido para a abertura dos mesmos.

**4.10.1** - As empresas que enviaram os documentos via postal, não poderão participar de lances, negociação e recursos, pois a ausência física implica a decadência destes direitos.

**4.11** - A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope "proposta" será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão somente como ouvinte.

## **5 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE A**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.1** - A proposta comercial de preços deverá ser apresentada no envelope A , que conterà o formulário de apresentação de proposta, em conformidade com o modelo constante no ANEXO I, o qual deverá ser apresentado em 01 (um) via, com a identificação segura da licitante, devidamente assinada pelo representante legal ou procurador, com suas páginas **rubricadas** e a última assinada pelo representante legal da empresa ou procurador, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, ressalvas, omissões ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das licitantes nem prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo. Deverá ser cotada em moeda corrente e conter:

**5.1.1** - a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, quando houver;

**5.1.2** - modalidade, tipo e número desta licitação;

**5.1.3** - conter preço unitário e total para cada item cotado, com **duas casas decimais após a vírgula**.

**5.1.4** - conter a indicação de uma **ÚNICA MARCA** e referência para cada item, sem prejuízo de poder indicar todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhadas, inclusive tipo, referência, marca, medidas e outros itens de descrição do produto, observada as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

**5.1.5** - **Trazer junto ao envelope cópia da proposta em mídia (CD/DVD) no formato Excel; conforme modelo constante no anexo I. (sob pena de desclassificação a empresa que não apresentar o CD/DVD/ PENDRIVE).**

**5.1.6** - **A proposta em mídia (CD/DVD/PENDRIVE) no formato Excel, não poderá ser modificada, nem conter Cabeçalho e Rodapé. Somente preço, marca e dados da empresa em campo especificado ao final da Planilha, (Sob Pena de desclassificação a empresa que apresentar proposta fora dessas exigências).**

**5.1.7** - Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para a entrega das propostas, conforme disposto no art. 64, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93 e art. 6.º da Lei 10.520/2002, ou preencher em campo especificado no **anexo I**;

**5.1.8** - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo para anular a proposta ou no interesse da administração, sendo inclusive inabilitada a proposta acima do valor médio de mercado constante dos anexos correspondente do edital.

**5.1.9** - As propostas poderão ser corrigidas monetariamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicidade, bem



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

como as divergências entre o preço unitário e o total do item/ITEM, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

**5.2** - Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, inclusive as despesas com troca dos produtos objeto da licitação.

**5.3** - Os preços serão considerados completos, a omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo.

**5.4** - Os produtos ofertados deverão seguir as normas específicas que regulamentam a comercialização, registros, licenças e outras exigências para do tipo de objeto deste edital, sujeito à consulta dos itens através de diligência, em caso de dúvida.

## **6 - DA HABILITAÇÃO - (ENVELOPE B)**

**6.1** - Serão considerados habilitados para a presente licitação os interessados que apresentarem, em envelope hermeticamente fechado, denominado **ENVELOPE B**, os seguintes documentos, os quais deverão estar **dentro do prazo de validade**:

**6.1.1.1** - Certificado de regularidade para com o **FGTS** - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**6.1.1.2** - Certidão de regularidade para com a **Fazenda Nacional** (CERTIDÃO UNIFICADA DA SEGURIDADE SOCIAL E CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS);

**6.1.1.3** - Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual** e **Municipal** ou Distrital da sede da licitante;

**6.1.1.4** - Certidão negativa de pedido de **FALÊNCIA** ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**6.1.1.5** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

**6.1.1.6** - **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

**6.1.1.7** - **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**6.1.1.8** - Alvará de Funcionamento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**6.1.1.9-** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade civil, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**6.1.1.10-** Declaração, emitida pela licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, com a ressalva de emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, conforme Decreto nº 4.358 de 5 de setembro de 2003, (modelo **ANEXO VI**);

**6.1.1.11-** Declaração de que a licitante não possui fatos impeditivos em nenhum órgão público das esferas federal, estadual e municipal (modelo **ANEXO V**).

**6.1.1.12 -** Comprovação de que a empresa não consta do **Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS** e que a empresa não consta do **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, do Governo Federal com certidão emitida no site: **<https://certidoes.cgu.gov.br>**

**6.2** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante conferência das cópias com os originais pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, bem como, impresso por meio eletrônico.

**6.3** - Documentos regularmente apresentados na fase de Credenciamento ficam dispensados de reapresentação na fase de Habilitação.

**6.4** - Não serão aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital e nem documentos com prazo de validade vencido.

**6.5** - Quando o documento e/ou certidões apresentadas não informarem a sua validade, deverão estar datados dos últimos 60 (Sessenta) dias.

**6.6** - Os licitantes cadastrados no Município de ESPINOSA-MG deverão apresentar os documentos não constantes no CRC e exigidos neste certame ou, se constantes, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação dos envelopes.

**6.7** - Os documentos exigidos neste edital deverão também estar válidos na data da emissão da nota de empenho, obrigando-se a adjudicatária a atualizá-los, caso suas validades tenham se



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

esgotado no período compreendido entre a data da sessão de entrega dos envelopes e a do empenhamento.

**6.8** - Quando todos os licitantes forem inabilitados, poderá ser fixado o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novos documentos, exigidos apenas a reapresentação dos documentos desqualificados não aceitos.

### **6.8.1. PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Apresentar, atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando o ramo de atividade da mesma; **(este deverá ser apresentado no envelope nº B Habilitação).**

**b)** Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98; **(este deverá ser apresentado no envelope nº B Habilitação)**

**c)** Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal n.º 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98; e ou Protocolo Atual, (para correlatos, medicamentos, saneantes e cosméticos **de acordo com os itens cotados**). **(este deverá ser apresentado no envelope nº A Proposta).**

## **7 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**7.1** - Nos termos da Lei Complementar Federal de nº 123/2006 e 147/2014, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.2** - O empate mencionado no subitem 7.1 será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

**7.2.1** - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 7.2, poderá,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será declarado vencedor.

**7.2.2** - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.3** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.4** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.5** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essas apresentem alguma restrição.

**7.6** - Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.7** - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

## **8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**8.1** - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.2** - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o estabelecido no **ANEXO VII** ao Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**8.3** - Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.

**8.4** - Para efeito de classificação das propostas o Pregoeiro considerará o menor preço por ITEM constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas cujo valor dos itens estejam acima do estimado do processo e aquelas que não atendam as especificações e condições fixadas no Edital.

**8.5** - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**8.5.1** - Seleção da proposta de menor preço por ITEM;

**8.5.2** - Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem 8.5.1, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços por item, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.6** - O julgamento da presente licitação será processado segundo o critério de menor preço por item e observado o disposto no subitem anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar a proposta que atenda integralmente as especificações e exigências deste Edital, bem como, ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.

**8.7** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se na forma do item 7 e seus subitens no caso de empate de preços.

**8.7.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

**8.8** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta do último lance e caso não tenha apresentando nenhum, o preço da proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas.

**8.9** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.10** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**8.11** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.12** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.13** - Sendo aceitável a oferta, será reafirmado o atendimento das condições de habilitação da licitante que a tiver formulado.

**8.14** - Atendidas as condições estabelecidas nesse Edital, serão registrados os menores preços por item das licitantes classificadas, e considerada vencedora da presente licitação - apta, portanto, a ser registrada a proposta que, estando integralmente de acordo com as especificações e exigências desse edital, apresentar o preço por ITEM de menor valor, atendido item 8.4 deste edital e demais exigências.

**8.15** - Não sendo aceitável o preço, o Pregoeiro é facultado abrir negociação bilateral com a empresa classificada em primeiro lugar, objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

**8.16** - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva proponente declarada vencedora.

**8.17** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

**8.18** - Outras decisões, envolvendo principalmente negociações, serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante(s), as quais serão objeto de registro em ata.

**8.19** - Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.20** - Caso não se realize lance verbal, será verificada a aceitabilidade do preço da proposta escrita de menor preço por ITEM, facultado ao Pregoeiro abrir negociação bilateral com autor dessa proposta e, uma vez considerado aceito esse preço, o Pregoeiro declarará vencedora a licitante que formulou a proposta em questão.

**8.21** - Ao final da disputa por lances verbais e, o pregoeiro poderá chamar o licitante vencedor para renegociar os preços dos itens, a fim de que se busque maior vantajosidade à administração.

### **9 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer pessoa/empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão presencial, que deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro.e caberá ao mesmo, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.2** - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.3** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para sessão de recebimento dos envelopes, caso as alterações interfiram na elaboração das propostas.

### **10 - DOS RECURSOS**

**10.1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer, deverá manifestar imediata e **motivadamente** a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões do recurso deverão ser entregues e protocoladas no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Espinosa até às 17:00h do limite do prazo.

**10.2** - **A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro procederá à adjudicação do licitante vencedor de cada item.**

**10.3** - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Prefeito Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.4** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame em favor da licitante vencedora, remetendo o processo ao Sr. Prefeito, que homologará ou não o procedimento licitatório e determinará a convocação da Licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços.

### **11 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**11.1** - Os valores constantes nas propostas só poderão ser revistos com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;

**11.2** - O preço unitário contratado será reajustado para mais ou para menos somente mediante comprovação através pesquisa de mercado e de Notas fiscais de entrada do produto da empresa distribuidora no período da licitação em comparação ao período da majoração/redução.

### **12 - DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** - Homologada a presente licitação, o Município de ESPINOSA-MG, lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com os preços das propostas classificadas, devidamente registradas com a licitante classificada em primeiro lugar, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços, o qual terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata.

**12.2** - A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Sistema de Controle de Registro de Preços.

### **13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** - Pela via do registro de preços, dispensam a previsão de dotação orçamentária, por não obrigar a administração a adquirir os objetos licitados, conforme parágrafo 2º do artigo 7º do Decreto 7.892/2013.

### **14 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**14.1** - Lavrada a Ata de Registro de Preços respectiva, as licitantes vencedoras e o Município de ESPINOSA-MG, celebrarão a assinatura, nos moldes da minuta de ata deste edital.

**14.2** - Em caso do licitante vencedor não assinar o contrato, reservar-se-á ao Município de ESPINOSA-MG o direito de convocar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

**14.3** - Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de ESPINOSA-MG tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**14.4** - Ocorrendo à desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de ESPINOSA-MG poderá convocar os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação.

**14.5** - O contrato/ata a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, todas da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.6** - A convocação para assinatura de futuros contratos obedecerá a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos na Ata de Registro de Preços, conforme cotação do vencedor.

**14.7** - A associação da licitante vencedora com outrem a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município de ESPINOSA-MG, e desde que não afete a boa execução do contrato.

### **15 - DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1** - O Município de ESPINOSA-MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará em relatório todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção(ões) da(s) irregularidade(s) apontada(s).

**15.2** - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de ESPINOSA-MG, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

### **16 - DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**16.1** - O fornecimento dos produtos objeto desta licitação deverá ser efetuado de acordo com conveniência da Administração em um prazo de até 05 (cinco) dias no período de segunda a sábado no horário de 07:00 às 18:00:

**16.2** - O Município de ESPINOSA/MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.3** - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

**16.3** - Todos os produtos deverão atender às Normas vigentes pertinentes.

### **17 - DO PAGAMENTO**

**17.1** - Os pagamentos dos produtos fornecidos durante o mês serão efetuados a empresa contratada, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal correspondente ao fornecido no mês findo, através do Departamento Municipal de Fazenda.

**17.2** - Para a execução do pagamento de que trata o subitem anterior, a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de ESPINOSA-MG.

**17.3** - DADOS PARA FATURAMENTO:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA-MG  
ENDEREÇO: PRAÇA CORONEL HEITOR ANTUNES, 132  
BAIRRO: CENTRO  
CNPJ: 18.650.952/0001-16  
INSCR. EST.: ISENTO  
CEP:.39.510-000 - ESPINOSA - MG

**17.4** - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo contratado, diretamente ao representante da Prefeitura Município de ESPINOSA-MG, que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

**17.5** - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de ESPINOSA-MG, e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de ESPINOSA-MG.

### **18 - DAS SANÇÕES**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**18.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de ESPINOSA-MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**18.1.1** - Advertência.

**18.1.2** - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

**18.1.3** - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

**18.1.4** - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

**18.2** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**18.3** - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de ESPINOSA-MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de ESPINOSA-MG.

**18.4** - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente junto ao Município de ESPINOSA/MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

**18.5** - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de ESPINOSA-MG, e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

**18.6** - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**18.7** - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### **19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** - O Município de ESPINOSA/MG poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

**19.1.1** - Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

**19.1.2** - For envolvida em escândalo público e notório;

**19.1.3** - Quebrar o sigilo profissional;

**19.1.4** - Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de ESPINOSA-MG;

**19.1.5** - Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**19.2** - O Município de ESPINOSA-MG poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

**19.3** - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da Comissão de Licitação, devidamente fundamentado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**19.4** - A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**19.5** - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**19.6** - A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital e anexos, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.7** - A empresa vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato a ser assinado, as mesmas condições de habilitação exigidas neste edital.

**19.8** - Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município de ESPINOSA/MG comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**19.9** - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**19.10** - As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Espinosa/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**19.11** - A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

**19.12** - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Licitação, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93.

Espinosa-MG, 18 de junho de 2021.

Ronildo Hélio de Oliveira  
Pregoeiro Oficial



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL N°: 20/2021

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto a pedido da interessada e para fins de prova, que revendo os arquivos dessa repartição verificou-se que a -----  
-----, Inscrito no CNPJ:-----  
- estabelecida à -----  
por seu representante legal -----,  
inscritono CPF: -----, participou/ou  
prestou serviços -----com vigência do  
contrato no período de ----- a -----, que  
integra ao presente atestado, e que os padrões de qualidades dos  
----- foram  
excelentes, e no que se refere ao cumprimento das obrigações  
contratuais e os prazos de fornecimento foram atendidas  
pontualmente.

Atesto, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Por ser verdade firmo o presente.

-----, -----de ----- de -----

-----  
(Nome e assinatura do representante legal)

#### Observações:

- 1) Os Serviços poderão ser discriminados.
- 2) Emitir em papel que identifique a entidade/empresa expedidora.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## Anexo III

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00x/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO DE N.º 52/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2021**  
**VALIDADE: 12 (doze) meses a partir da assinatura.**

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil \_\_\_\_\_, na Prefeitura Municipal de ESPINOSA-MG, localizada na à Praça Coronel Heitor Antunes, 132 - Centro, ESPINOSA-MG. O Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal n° 901-A 1 de 12 de Janeiro de 2009 e Lei Federal 10.520 de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto n° 3.555, de 08/agosto/2000, alterado pelos Decretos n° 3.693, de 20/dezembro/2000, e 3.784, de 06/abril/2001, Decreto 7.892/2013, a Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006, Lei complementar 147/2014 e no que couber, na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e de demais normas pertinentes, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL de n.º 00x/2021.

#### **1 - DO OBJETO**

**1.1** - A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENERICOS E SIMILARES PARA O HOSPITAL E FARMÁCIA DE TODOS, NESTE MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG, especificados no Anexo X do Edital Pregão Presencial de n.º 20/2021, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

#### **2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

#### **3 - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** - A Administração, ou gerenciamento, da presente ata caberá ao setor de compras do Município de ESPINOSA-MG.

#### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por quaisquer secretarias e órgãos, pela Administração Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional.

#### **5 - DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.1** - Os preços ofertados, especificação, marca do produto, empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente ata.

### **6 - DO FORNECIMENTO E GARANTIA**

**16.1** - O fornecimento dos produtos objeto desta licitação deverá ser efetuado de acordo com conveniência da Administração em um prazo de até 05 (cinco) dias no período de segunda a sábado no horário de 07:00 às 18:00, sendo o objeto entregue na sede do município, em local a ser indicado pela administração:

**16.2** - O Município de ESPINOSA/MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato/ATA SRP e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.3** - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

**16.4** - Todos os produtos deverão atender às Normas vigentes pertinentes e oferecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses, com todos os custos e responsabilidades por parte da Contratada, inclusive devolução envio de produto defeituoso.

### **7 - DO PAGAMENTO**

**7.1** - Os pagamentos dos produtos fornecidos durante o mês serão efetuados a empresa contratada, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal correspondente ao fornecido no mês findo, através do Departamento Municipal de Fazenda.

**7.2** - Para a execução do pagamento de que trata o subitem anterior, a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de ESPINOSA-MG.

**7.3** - DADOS PARA FATURAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA-MG

ENDEREÇO: PRAÇA CORONEL HEITOR ANTUNES, 132 -  
CENTRO

CNPJ: 18.650.952/0001-16

INSCR. EST.: ISENTO

CEP: 39.510-000 - ESPINOSA - MG

**7.4** - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo contratado, diretamente ao representante da Prefeitura Município



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

de ESPINOSA-MG, que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

**7.5** - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de ESPINOSA-MG, e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de ESPINOSA-MG.

## **8 - DO CONTRATO**

**8.1** - Lavrada a Ata de Registro de Preços, a(s) Detentora(s) e o Município de ESPINOSA-MG, poderão ser efetuadas quantas contratações necessárias, através de termo de contrato ou nota de empenho, nos mesmos termos do **ANEXO IV**.

**8.2** - Em caso da(s) Detentora(s) não assinar o contrato, reservar-se-á ao Município de ESPINOSA-MG, o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

**8.3** - Até a assinatura do contrato, a(s) detentora(s) poderá(ão) ser desclassificada(s) se o Município de ESPINOSA-MG tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**8.4** - Ocorrendo a desclassificação da(s) detentora(s) por fatos referidos no item anterior, o Município de ESPINOSA-MG poderá convocar os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação.

**8.5** - O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.6** - A associação da(s) Detentora(s) com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Município de ESPINOSA-MG, e desde que não afete a boa execução do contrato.

### **9 - DAS SANÇÕES**

**9.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) Detentora(s), sem justificativa aceita pelo Município de ESPINOSA-MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**9.1.1** - Advertência.

**9.1.2** - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

**9.1.3** - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

**9.1.4** - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

**9.2** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**9.3** - Multa rescisória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato.

**9.4** - Multa de inadimplemento no percentual de 0,5% ao mês, calculada sobre o valor total da nota de empenho em atraso superior a 30 dias;

### **10 - DO EQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO**

**10.1** - Os valores constantes nas propostas só poderão ser revistos com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;

**10.2** - O preço unitário contratado será reajustado para mais ou para menos sempre que houver majoração ou redução de preços, mediante comprovação através de Notas fiscais de entrada do produto da empresa distribuidora no período da licitação em comparação ao período da majoração/redução, facultado à administração a aceitação ou realização de nova licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### **11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** - A ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**11.1.1** - Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade solicitante, quando:

**11.1.1.1** - A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

**11.1.1.2** - A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

**11.1.1.3** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

**11.1.1.4** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**11.1.1.5** - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**11.1.2** - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;

**11.1.2.1** - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido;

**11.2** - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, ou pelo mesmo email usado para o envio do edital, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

**11.2.1** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, por 2 (duas) vezes consecutivas, com intervalo mínimo de 10 (dez) dias entre as publicações, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**11.2.2** - Fica estabelecido que as detentoras da ata, deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

### **12. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

**12.1** - As aquisições do objeto da presente ata de registro de preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, através de nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente.

### **13 - DAS ALTERAÇÕES**

**13.1** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** - Integram esta ata, o Edital do Pregão Presencial de **20/2021**, as propostas com preços, especificação, por ordem classificatória das empresas.

**14.2** - O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas representante legal do município e empresas detentoras a presente Ata, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Município.....  
Empresa.....  
Testemunhas.....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO**  
**REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º.: 20/2021**

Contrato n.º \_\_\_\_/2021,  
celebrado entre o  
Município de Espinosa -  
Estado de Minas Gerais e  
a empresa  
.....  
...

Pelo presente contrato o **MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.502/0001-36, com sede administrativa na Praça Coronel Heitor Antunes - 132, Centro, na Cidade de Espinosa/MG, CEP. 39.510-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MILTON BARBOSA LIMA, casado, aposentando, inscrito no CPF/MF sob o n.º 404.735.976-91, portador do RG de nº MG-1.504.322, residente e domiciliado na Cidade de Espinosa/MG, doravante denominado, simplesmente, por CONTRATANTE, e a empresa -----  
-----, estabelecida na -----  
-----, CNPJ/MF nº -----  
-----, neste ato representada por representante legal -----  
-----, Senhor -----,  
doravante denominada, simplesmente, por CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de Expectativa de fornecimento parcelado de materiais de consumo diversos, o que fazem com fundamento na Lei Federal de n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal de n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como, a Lei Complementar Federal de n.º 123/2006 e suas alterações posteriores e em conformidade com o Pregão Presencial de n.º 20/2021 e demais disposições atinentes à matéria, têm entre si justa e acordadas o que se segue:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - O objeto do presente é a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENERICOS E SIMILARES PARA O HOSPITAL E FARMÁCIA DE TODOS, NESTE MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG, tudo conforme especificado no Edital Pregão Presencial de n.º 20/2021 e proposta (Anexo I) apresentada pela CONTRATADA, que passam a integrar o presente contrato, conforme especificação abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1** - Para todos os efeitos, bem como para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integra este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

**2.1.1** - Pregão Presencial de n.º 20/2021;

**2.1.2** - Proposta da CONTRATADA.

**2.2** - Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto do contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** - Os preços para a execução do objeto deste Contrato, são os apresentados na Proposta da CONTRATADA, os quais totalizam o valor de R\$ XXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

**3.2** - As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) especificadas a seguir:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (incluir à época da assinatura)

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1** - Os pagamentos dos produtos fornecidos durante o mês serão efetuados a empresa contratada, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal correspondente ao fornecido no mês findo, através do Departamento Municipal de Fazenda.

**4.2** - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de Espinosa/MG.

**4.3** - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Municipal de Espinosa/MG, CNPJ nº 18.650.952/0001-16, Praça Coronel Heitor Antunes - 132, Bairro Centro.

**4.4** - A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela CONTRATADA, diretamente ao representante da Secretaria solicitante, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

**4.5** - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**4.6** - Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**4.7** - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Espinosa/MG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município.

**4.8** - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Espinosa, em favor da empresa, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

**5.1** - Os produtos deverão ser entregues de acordo demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde ou qualquer outra interessada.

**5.2** - Os itens objeto desta licitação serão entregues pela **CONTRATADA** na sede do Município de Espinosa/MG, diretamente na unidade da Secretaria Municipal solicitante, no prazo de até 05 (Cinco) dias após a solicitação da secretaria solicitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.3** - A quantidade dos itens do Anexo I é estimada, não ficando a CONTRATANTE obrigada a requisitar a quantidade total licitada.

**5.4** - O Município de Espinosa/MG reserva-se o direito de não receber o(s) produto(s) em desacordo com o previsto no Edital e anexos do Processo Licitatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.5** - O licitante é obrigado a substituir de imediato as suas despesas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

### **CLÁUSULA SEXTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**6.1** - Os valores constantes nas propostas só poderão ser revistos com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1** - O CONTRATANTE, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**7.2** - As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**8.1** - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA;

**8.2** - A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos objeto do presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento e conforme as estipulações contidas no Pregão Presencial de n.º 20/2021 e proposta apresentada e aprovada, comprometendo-se também a:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.2.1** - Assumir, como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços de transporte dos produtos, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste contrato;

**8.2.2** - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

**8.2.3** - Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

**8.2.4** - Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

**8.2.5** - A atender com presteza e pontualidade às solicitações da CONTRATANTE;

**8.2.6** - Assumir total responsabilidade pelo pagamento de salários de seus funcionários, bem como todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária;

**8.2.7** - Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, ficando ainda responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros e/ou à CONTRATANTE;

**8.2.8** - Responder por todas as despesas decorrentes de impostos, seguros contra acidentes, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e tributos de qualquer natureza que já incidam ou que venham a incidir sobre o Contrato;

**8.2.9** - Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação exigidas na licitação

**8.2.10** - Embutir nos preços todos os encargos, taxas e impostos.

**Parágrafo único** - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**9.1** - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES**

**10.1** - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

**10.1.1** - Advertência.

**10.1.2** - multa compensatória de inadimplemento no percentual de 0,5% ao mês, calculada sobre o valor total da nota de empenho em atraso superior a 30 dias, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

**10.1.3** - multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

**10.1.4** - multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

**10.2** - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**10.3** - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Espinosa/MG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo CONTRATANTE.

**10.4** - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Espinosa/MG, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.5** - As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado.

**10.6** - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**10.7** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**10.8** - Multa rescisória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO:**

**11.1** - O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

**11.1.1** - Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

**11.1.2** - For envolvida em escândalo público e notório;

**11.1.3** - Quebrar o sigilo profissional;

**11.1.4** - Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Espinosa/MG;

**11.1.5** - na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**11.2** - A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n.º 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA OMISSÃO E/OU TOLERÂNCIA**

**12.1** - Qualquer omissão ou tolerância das partes quanto ao estrito cumprimento das condições contratuais, ou de exercer prerrogativas, delas decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-las a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA**

**13.1** - O presente Contrato terá a vigência de no máximo 12 (doze) meses, a contar da data da sua Assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos nos limites previstos na lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**14.1** - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal de n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal de n.º 8.666/93, e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

**15.1** - Fica eleito o foro da comarca de Espinosa, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO**

**16.1** - Incumbirá ao Município providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no quadro de aviso localizado no átrio da Prefeitura e Imprensa Oficial, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três (03) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Espinosa/MG, em ..... de ..... de 2021.

CONTRATANTE  
CONTRATADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO V

### MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 52/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2021

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal o (a) Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira  
de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n°  
\_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas da Lei, que não  
foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública,  
nos termos do inciso IV, do artigo 87, da lei n° 8.666/93, bem  
como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega  
dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual  
situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade  
fiscal e econômico-financeira.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VI

Modelo de Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, com a ressalva de empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

## DECLARAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 52/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n°8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E DE ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS DO EDITAL

### DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 52/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2021

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que conhece e aceita todos os termos do edital Pregão Presencial de n.º 20/2021, bem como, que atende a todos os requisitos de habilitação e que apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VIII

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 52/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2021**

A Empresa \_\_\_\_\_ credencia o Sr. (a) \_\_\_\_\_ CPF N.º \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ conferindo-lhe todos os poderes necessários a prática de quaisquer atos relacionados ao Pregão Presencial n° 20/2021, assim como os poderes específicos para rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas e a renunciar a direito de recurso quando julgar oportuno.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
representante legal

Obs. Reconhecer firma em Cartório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO N° 52/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2021

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial N°: 20/2021, declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n° 6.204, de 05.09.2007. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal ou Procurador do Licitante  
(nome e assinatura)

#### OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes. (FORA DOS ENVELOPES)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

**I - OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENERICOS E SIMILARES PARA O HOSPITAL E FARMÁCIA DE TODOS, NESTE MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG

#### II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O presente certame se justifica para apuração de melhores preços para suprir as demandas provenientes do setor de saúde pública do município. Os itens são necessários, considerando o funcionamento dos PSFs, Hospital e Farmácia do município de Espinosa-MG.

<b>Justificativa de necessidade e aplicação:</b>	Cumprir os mandamentos constitucionais a que se referem ao direito à saúde dos contribuintes, aplicando de forma justa e correta os recursos públicos para esta finalidade.
<b>Prazo de entrega</b>	Até 05 dias do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.
<b>Locais de entrega:</b>	<b>Na sede do Município de Espinosa-MG</b> , em local determinado pela administração durante a ordem de fornecimento.

#### III - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Estimado
0001	ACEBROFILINA 10 MG/ML XPE CX 50 FR PLAS OPC X 120 ML + 50 CP MED (EMB HOSP)	CX	4,00	747,04
0002	ACETATO DE DEXAMETASONA '1 MG/G CREM DERM CX 50 BG AL X 10 G (EMB HOSP)	CX	50,00	300,65
0003	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML SUS INJ CT AMP VD INC X 1 ML	Unidade	5.000,00	15,37
0004	ACETATO DE METILPREDNISOLONA 40 MG/ML SUS INJ CT FA VD INC X 2 ML	Unidade	500,00	12,78
0005	ACETATO DE PREDNISOLONA 1,2 MG/ML SUS OFT FR PLAS OPC GOT X 5 ML	FRASCO	300,00	28,37
0006	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 60 ML + COP	FRASCO	1.000,00	12,39
0007	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG CM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB MULTIPLA)	CX	10,00	47,94
0008	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 200	CX	300,00	21,79
0009	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 100 (EMB MULT)	CX	15,00	20,21
0010	ÁCIDO ASCÓRBICO '100 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 5 ML	CX	50,00	95,26
0011	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 5 ML	CX	50,00	95,26
0012	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 5ML (EMB HOSP)	CX	200,00	49,73
0013	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 100 (EMB HOSP)	CX	15,00	51,16
0014	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COM REV CX BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	CX	10,00	229,07
0015	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOL INJ CT 100 AMP VD INC X 5 ML (EMB HOSP)	Unidade	35,00	782,68
0016	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOL INJ CT 5 AMP VD INC X 5 ML	Unidade	300,00	35,42
0017	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD INC X 5 ML(EMB HOSP)	CX	66,00	391,34
0018	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG CAP GEL CT FR VD AMB X 25	Unidade	1.000,00	12,34
0019	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG COM REV CT FR VD AMB X 40	Unidade	750,00	31,39
0020	ADENOSINA 3 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)	CX	30,00	342,27
0021	ÁGUA PARA INJETÁVEIS SOL INJ CT 25 AMP PLAS INC X 10 ML	Unidade	200,00	12,61



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

0022	ÁGUA PARA INJETÁVEIS SOL INJ CX 200 AMP PE X 10 ML	cx	150,00	106,66
0023	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUS OR CX 200 FR PLAS OPC X 10 ML (EMB HOSP)	CX	8,00	880,96
0024	ALOPURINOL 100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 120 (EMB FRAC)	Unidade	20,00	18,66
0025	ALOPURINOL 300 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	Unidade	30,00	12,16
0026	ALTEPLASE 50 MG PO LIOF INJ CT FA VD INC + FA DIL 50 ML + CANUL TRANS	Unidade	20,00	2.134,12
0027	AMINOFILINA 24 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD INC X 10 ML (EMB HOSP) :	cx	20,00	131,81
0028	AMOXICILINA 250 MG/5 ML PO SUS ORAL CT FR PLASC OPC X 150 ML	Unidade	200,00	29,60
0029	AMOXICILINA 250 MG/5ML PO P/ SUS OR CT FR VD AMB X 150 ML + CP MED	Unidade	1.000,00	29,60
0030	AMOXICILINA 500 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 480 (EMB HOSP)	Unidade	10,00	271,15
0031	AMOXICILINA 500 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 840 (EMB HOSP)	Unidade	20,00	474,50
0032	AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 50 MG/ML PÓ PREP EXT SUS OR CT FR VD AMB X 60 ML + CP MED	Unidade	3.000,00	9,16
0033	AMOXICILINA TRIHIDRATADA 500 MG CAP DURA CX BL AL PLAS TRANS X 100 (EMB HOSP)	CX	10,00	100,68
0034	AMPICILINA SÓDICA 1 G PÓ SOL INJ CT FA VD TRANS X 50 (EMB HOSP)	Unidade	10,00	189,56
0035	AMPICILINA SÓDICA 500 MG PÓ P/ SOL INJ CT 50 FA VD INC + 50 DIL AMP VD INC X 2 ML (EMB HOSP)	Unidade	100,00	205,60
0036	AMPICILINA SÓDICA 500MG PÓ INJ IM/IV CX 50 FA VD INC X 10ML (EMB HOSP)	CX	30,00	185,51
0037	ATENOLOL 25 MG COM CT BL AL PLAST INC X 30	Unidade	500,00	8,78
0038	ATENOLOL 50 MG COM CT BL AL PLAS INC X 600 (EMB HOSP)	Unidade	100,00	121,24
0039	ATORVASTATINA CÁLCICA 10 MG COM REV CT BL AL AL X 60	Unidade	20,00	116,29
0040	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG COM REV CT BL AL AL X 60	Unidade	12,00	77,80
0041	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT MANGA LONGA GRAMATURA 20 TAMANHO GRANDE	UNID.	15,00	5,80
0042	AZITROMICINA 500 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 3	Unidade	300,00	24,04
0043	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 40 MG/ML PÓ SUS OR CX 50 FR PLAS OPC X 15 ML + 50 DIL FR PLAS OPC X 9,2 ML + 50 SER DOSAD (EMB HOSP)	cx	70,00	791,00
0044	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 500	Unidade	10,00	893,95
0045	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 600 MG PO SUS OR EXT CX 50 FR PLAS TRANS X 15 ML + 50 SER DOSAD 5 ML	CX	10,00	897,72
0046	BACITRACINA ZÍNCICA 5MG + 250UI/G POM DERM CT BG AL X 10G	Unidade	100,00	6,37
0047	BACITRACINA ZÍNCICA 5MG + 250UI/G POM DERM CX 100 BG AL X 10G (EMB HOSP)	CX	4,00	321,06
0048	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI PÓ LIOF CT 50 FR AMP VD INC	Unidade	150,00	576,44
0049	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO SUS INJ CX 50 FA (EMB HOSP)	cx	4,00	408,38
0050	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PO INJ CX 50 FA	cx	10,00	538,32
0051	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUS OR CX 50 FR PLAS AMB X 80 ML + 50 CP MED (EMB HOSP)	cx	4,00	215,87
0052	BESILATO DE AMLODIPINA 10 MG COM CT BL AL PLAS LAR X 30	Unidade	500,00	31,14
0053	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 500	Unidade	10,00	38,72
0054	BICARBONATO DE SÓDIO 100 MG/ML SOL INJ IV CX 100 AMP VD INC X 10 ML	CX	5,00	94,25
0055	BICARBONATO DE SÓDIO 84 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP PLAS TRANS X 10 ML	CX	10,00	94,81
0056	BICARBONATO DE SÓDIO 84 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP PLAS TRANS X 10 ML	CX	10,00	47,75
0057	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 28	Unidade	100,00	79,91
0058	BROMAZEPAM 3 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	Unidade	100,00	10,01
0059	BROMAZEPAM 6 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	Unidade	100,00	17,26
0060	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOL INAL CX 200 FR PLAS OPC GOT X 20 ML (EMB HOSP)	cx	15,00	789,69



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

0061	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOL P/ INAL CT FR VD AMB GOT X 20 ML	Unidade	100,00	5,85
0062	BROMETO DE PANCURÔNIO 2 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 2 ML EMB.HOSP.	cx	4,00	398,79
0063	BROMETO DE ROCURÔNIO 10 MG/ML SOL INJ CX 10 FA VD TRANS X 5 ML	cx	10,00	305,11
0064	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30	Unidade	20,00	45,30
0065	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 20 ML	Unidade	300,00	347,75
0066	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML SOL OR CX 200 FR PLAS OPC GOT X 20 ML (EMB HOSP)	cx	15,00	567,15
0067	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOL OR CX 50 FR PLAS OPC GOT X 20 ML (EMB HOSP)	cx	4,00	805,66
0068	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML CX 200 FR PLAS OPC GOT X 20 ML (EMB HOSP)	cx	5,00	3.160,38
0069	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOL INJ CX 100 EST AMP VD AMB X 1ML (EMB HOSP)	CX	100,00	105,32
0070	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 1ML (EMB HOSP)	CX	100,00	53,31
0071	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA;DIPIRONA 4 MG/ML + 500 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 5 ML (EMB HOSP)	CX	300,00	83,37
0072	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA;DIPIRONA MONOIDRATADA 4 MG + 500 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 5 ML	CX	50,00	232,76
0073	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA;DIPIRONA MONOIDRATADA 4 MG/ML + 500 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 5 ML (EMB HOSP)	CX	50,00	232,76
0074	CAPTOPRIL 25 MG COM CT BL AL PLAS X 750 (EMB HOSP)	Unidade	10,00	343,42
0075	CAPTOPRIL 25 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	Unidade	100,00	12,03
0076	CARBAMAZEPINA 200 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20	Unidade	190,00	11,77
0077	CARBAMAZEPINA 200 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	Unidade	20,00	17,33
0078	CARBAMAZEPINA 200 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	Unidade	20,00	288,66
0079	CARBONATO DE CÁLCIO 185 MG + 231,5 MG + 178MG PAS CT BL AL PLAS INC X 200	Unidade	15,00	86,10
0080	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG/COM CT BL AL PLAS INC X 200	Unidade	150,00	99,75
0081	CARBONATO DE LÍTIU 300 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	Unidade	7,00	255,05
0082	CARVEDILOL 12,5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 60	Unidade	200,00	41,28
0083	CARVEDILOL 12,5 MG COM CT BL AL/AL X 30	Unidade	160,00	19,08
0084	CARVEDILOL 25 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	Unidade	100,00	23,18
0085	CARVEDILOL 3,125 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	Unidade	167,00	13,14
0086	CARVEDILOL 6,25 MG COM CT BL AL/AL X 30	Unidade	160,00	19,71
0087	CEFALEXINA 50 MG/ML PO SUS OR CX 50 FR VD AMB X 60 ML + 50 COP	CX	10,00	794,43
0088	CEFALEXINA MONOIDRATADA 500 MG CAP GEL DURA CX BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	CX	10,00	617,14
0089	CEFALOTINA SÓDICA 1 G PÓ LIOF INJ CT 50 FA VD TRANS (EMB HOSP)	Unidade	30,00	324,70
0090	CEFALOTINA SÓDICA 1000 MG PO INJ CX 100 FA VD INC	CX	20,00	645,58
0091	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ P/ SOL INJ CT 50 FA VD INC (EMB HOSP)	Unidade	50,00	537,94
0092	CEFAZOLINA SÓDICA 1 G PÓ SOL INJ CX 50 FA VD INC (EMB HOSP)	CX	10,00	508,54
0093	CEFTRIAXONA 1 G IM PÓ INJ CT 50 FA VD INC + 50 DIL X 3,5 ML (EMB HOSP)	Unidade	10,00	378,55
0094	CEFTRIAXONA 1 G PO SOL INJ IM CT FA VD TRANS + DIL AMP VD TRANS X 3,5 ML	Unidade	15.000,00	31,82
0095	CEFTRIAXONA 1G IM PO SOL INJ CT FA VD TRANS + DIL X 3,5 ML	Unidade	5.000,00	31,82
0096	CELECOXIBE 200 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30	Unidade	50,00	111,21
0097	CETOPROFENO 150 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS PVC PVDC TRANS X 4	Unidade	50,00	11,78
0098	CETOPROFENO 50 MG/ML SOL INJ IM CX 25 AMP VD AMB X 2 ML	CX	150,00	65,52
0099	CETOPROFENO 50 MG/ML SOL INJ IM CX 48 AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)	CX	100,00	125,40
0100	CIANOCOBALAMINA 500 MCG/ML SOL INJ IM CT 1 AMP VD AMB X 2 ML	Unidade	1.000,00	2,67
0101	CILOSTAZOL 100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 60	Unidade	30,00	97,04



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

0102	CILOSTAZOL 50 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 60	Unidade	60,00	28,55
0103	CINARIZINA 75 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	Unidade	400,00	20,74
0104	CINARIZINA 75MG COM CT BL AL PLAS INC X 200 (EMB FRAC)	Unidade	25,00	136,66
0105	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML SOL INJ BOLS PLAS X 100 ML (EMB HOSP)	Unidade	25,00	83,44
0106	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML SOL INJ CT FR PLAS TRANS SIST FECH X 100 ML (EMB HOSP)	Unidade	500,00	87,09
0107	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML SOL INJ CX 60 BOLS PLAS TRANS SIST FECH X 100 ML + 60 ENV AL	CX	3,00	4.637,96
0108	CIPROFLOXACINO 2,0 MG/ML SOL INJ CT 48 FR PLAS TRANS SIST FECH X 200 ML	Unidade	35,00	6.264,45
0109	CIPROFLOXACINO 2,0 MG/ML SOL INJ CX 50 FR PLAS TRANS SIST FECH X 100 ML	CX	25,00	2.393,32
0110	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML SOL INJ CT 25 AMP VD INC X 10 ML (REST HOSP)	Unidade	50,00	135,32
0111	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML SOL INJ CT 50 AMP VD INC X 2 ML - REST HOSP	Unidade	10,00	75,76
0112	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 10 ML (EMB HOSP)	CX	20,00	247,66
0113	CITRATO DE SILDENAFILA 50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS PVC X 60 (EMB FRAC)	Unidade	3,00	695,13
0114	CLARITROMICINA 500 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 10	Unidade	100,00	68,71
0115	CLAVULANATO DE POTÁSSIO;AMOXICILINA 875 MG + 125 MG COM REV CT BL AL/ AL X 14	Unidade	50,00	98,23
0116	CLAVULANATO DE POTÁSSIO;AMOXICILINA 875 MG + 125 MG COM REV CT BL AL/ AL X 20	Unidade	70,00	135,89
0117	CLAVULANATO DE POTÁSSIO;AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 50 MG/ML + 12,5 MG/ML PÓ P/ SUSP ORAL CT FR VD AMB X 75 ML + COL DOSAD	Unidade	800,00	31,65
0118	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOL OR CT FR GOT VD AMB X 20 ML	Unidade	1.000,00	7,53
0119	CLORETO DE POTÁSSIO 191 MG/ML SOL INJ IV CX 200 AMP PE X 10 ML	CX	10,00	102,51
0120	CLORETO DE POTÁSSIO 191 MG/ML SOL INJ IV CX 200 AMP PLAS INC X 10 ML	CX	10,00	106,59
0121	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOL INJ CX 14 BOLS PVC TRANS FLEX SIST FECH X 1000 ML	CX	500,00	113,49
0122	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOL INJ CX 24 BOLS PVC TRANS FLEX SIST FECH X 500 ML	CX	500,00	132,95
0123	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOL INJ CX 50 BOLS PVC TRANS FLEX SIST FECH X 100 ML	CX	500,00	213,70
0124	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOL INJ IV BOLS PVC INC SIST FECH X 100 ML	Unidade	2.000,00	4,42
0125	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOL INJ IV BOLS PVC INC SIST FECH X 100 ML + CONECTOR	Unidade	1.000,00	4,52
0126	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOL INJ IV BOLS PVC INC SIST FECH X 1000 ML	Unidade	1.500,00	8,13
0127	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOL INJ IV BOLS PVC INC SIST FECH X 250 ML	Unidade	4.500,00	5,01
0128	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOL INJ IV BOLS PVC INC SIST FECH X 500 ML	Unidade	1.000,00	5,55
0129	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOL INJ IV CX 30 BOLS PVC TRANS SIST FECH X 500 ML	CX	600,00	164,04
0130	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOL INJ IV CX BOLS PP TRANS SIST FECH X 100 ML	CX	2.000,00	4,41
0131	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOL INJ IV CX BOLS PP TRANS SIST FECH X 1000 ML	CX	500,00	7,54
0132	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOL INJ IV CX BOLS PP TRANS SIST FECH X 250 ML	CX	1.500,00	4,64
0133	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOL INJ IV CX BOLS PP TRANS SIST FECH X 500 ML	CX	4.000,00	4,91
0134	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG PO INJ CT FA	Unidade	100,00	25,36
0135	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500 MG PO INJ CT FA	Unidade	30,00	40,25
0136	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 500	Unidade	20,00	477,58
0137	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML SOL INJ IV CX 100 AMP VD AMB X 3 ML (EMB HOSP)	CX	20,00	220,46
0138	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30	Unidade	1.000,00	5,71
0139	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG COM CT BL AL PLAS INC X 75	Unidade	50,00	25,93
0140	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5 PCC SOL INJ CX 40 EST X AMP VD INC X 4 ML (EMB. HOSP.)	CX	60,00	292,49



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

0141	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5 MG/ ML SOL INJ CX 50 AMP VD TRANS X 4 ML	CX	15,00	365,32
0142	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1,0 G PÓ LIOF CX 50 FA VD INC	CX	2,00	2.459,15
0143	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1,0 G PÓ P/ SOL INJ CT 1 FA VD INC	Unidade	200,00	49,97
0144	CLORIDRATO DE CETAMINA 50 MG/ML SOL INJ CX 05 FA VD INC X 10 ML (REST HOSP)	CX	50,00	276,09
0145	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30	Unidade	200,00	16,19
0146	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO MONOIDRATADO 3,0 MG/ML SOL OTO CT FR PLAS OPC GOT X 5 ML	Unidade	100,00	15,38
0147	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO MONOIDRATADO 500 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 210 (EMB HOSP)	Unidade	50,00	137,61
0148	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 50	Unidade	50,00	12,30
0149	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60 MG COM CT FR PLAS OPC X 50	Unidade	50,00	22,37
0150	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250 MG SOL INJ CT 10 AMP VD TRANS X 20 ML	Unidade	10,00	171,68
0151	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250 MG SOL INJ CT 40 AMP VD TRANS X 20 ML	Unidade	5,00	686,72
0152	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250 MG SOL INJ CT AMP VD INC X 20 ML	Unidade	300,00	13,56
0153	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL/AL X 30	Unidade	34,00	55,32
0154	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL/AL X 30	Unidade	34,00	149,44
0155	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 60	CX	300,00	36,92
0156	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD INC X 1 ML (EMB HOSP)	CX	30,00	326,01
0157	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML SOL INJ IM/IV CX 25 AMP VD TRANS X 1 ML	CX	50,00	163,00
0158	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG DRG CT BL AL PLAS INC X 20	Unidade	1.000,00	12,43
0159	CLORIDRATO DE IMPRAMINA 25 MG COM REV CX BL AL PLAS INC X 200 (EMB HOSP)	CX	25,00	95,99
0160	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10 MG/ML SOL INJ CX 25 FR VC INC X 20 ML (EMB HOSP)	CX	100,00	113,27
0161	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL TOP CT BG AL X 30 G + APLIC	Unidade	100,00	9,13
0162	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G GEL TOP CT BG AL X 30 G	Unidade	400,00	7,19
0163	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML GELEIA TOP CT BG AL X 30 G	Unidade	200,00	12,87
0164	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML SOL INJ CX 25 FA VD INC X 20 ML- SEM VASO (EMB HOSP)	CX	250,00	134,61
0165	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 60	Unidade	14,00	60,41
0166	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30	Unidade	50,00	5,31
0167	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 450 (EMB HOSP)	Unidade	3,00	208,28
0168	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COM REV CX BL AL PLAS INC X 400 (EMB HOSP)	CX	100,00	85,23
0169	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB CGT X 10 ML	Unidade	200,00	7,08
0170	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD INC X 2 ML (EMB HOSP)	CX	300,00	78,34
0171	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA MONOIDRATADO 5 MG/ML SOL INJ IV/IM CX 240 AMP PLAS PEBD TRANS X 2 ML	CX	400,00	782,96
0172	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 1 MG/ML SOL INJ CX 5 AMP VD INC X 5 ML	CX	300,00	30,99
0173	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 1 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 5 ML	CX	200,00	299,53
0174	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 3 ML (EMB HOSP)	CX	300,00	394,83
0175	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ ML SOL INJ CX 10 AMP VD AMB X 1 ML (EMB HOSP)	CX	30,00	79,95
0176	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML SOL INJ IM/SC/IV CX 25 AMP VD TRANS X 1 ML	CX	10,00	199,88
0177	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML SOL INJ CT 100 AMP VD AMB X 2 ML	Unidade	150,00	1.966,97
0178	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)	CX	150,00	1.919,21
0179	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 4 ML (EMB HOSP)	CX	150,00	4.593,27



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

0180	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG COM ORODISP CT STR AL X 10	Unidade	100,00	21,94
0181	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG COM ORODISP CT STR AL X 10	Unidade	100,00	43,50
0182	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG COM REV CT BL AL PVC/PVDC OPC X 30	Unidade	34,00	23,18
0183	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML SOL INJ CX 25 AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)	CX	30,00	131,20
0184	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)	CX	50,00	364,48
0185	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML SOL INJ CX 25 AMP VD AMB X 2 ML	CX	200,00	99,19
0186	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML SOL INJ IM CX 25 AMP VD AMB X 2 ML	CX	100,00	99,19
0187	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG COM CT BL AL/AL X 30	Unidade	50,00	55,47
0188	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COM CT BL AL PLAS LAR X 500 (EMB HOSP)	Unidade	2,00	72,98
0189	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20	Unidade	50,00	32,41
0190	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 300 (EMB HOSP)	Unidade	4,00	500,51
0191	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)	CX	200,00	144,57
0192	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD INC X 2 ML (EMB HOSP)	CX	100,00	83,43
0193	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA;CLORIDRATO DE FENILEFRINA 10 MG/ML + 1 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS TRANS GOT X 10 ML	Unidade	300,00	12,30
0194	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30	CX	50,00	16,59
0195	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ ML SOL INJ CT 6 AMP VD INC X 2 ML	CARTELA	100,00	26,11
0196	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD INC X 2 ML (EMB HOSP)	CX	50,00	618,75
0197	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD TRANS X 2 ML	CARTELA	30,00	618,75
0198	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 30	CX	34,00	66,60
0199	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 800 (EMB HOSP)	CARTELA	30,00	276,50
0200	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML SOL INJ IM CX 25 AMP VD AMB X 1 ML	CX	70,00	386,71
0201	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOL INJ CT 50 AMP VD INC X 2 ML	CX	20,00	67,52
0202	DEXAMETASONA 1,0 MG/G CREM DERM CT BG AL X 10 G	Unidade	30,00	7,16
0203	DEXAMETASONA 4MG COM CT BL AL PLAS AMB X 200 (EMB HOSP)	CX	5,00	220,77
0204	DIAZEPAM 10 MG COM CX ENV AL POLIET X 1.000 (EMB HOSP)	CX	3,00	89,37
0205	DIAZEPAM 5 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 2ML (EMB HOSP)	CX	30,00	72,81
0206	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD INC X 3 ML (EMB HOSP)	CX	400,00	64,84
0207	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD INC X 3 ML (EMB HOSP)	CX	100,00	126,55
0208	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD INC X 3 ML (EMB HOSP)	CX	150,00	64,84
0209	DIGOXINA 0,25 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	CX	100,00	7,06
0210	DIGOXINA 0,25 MG COM CT BL AL PLAS INC X 480 (EMB HOSP)	CX	7,00	95,23
0211	DIMENIDRINATO;CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML + 50 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 1 ML (EMB FRAC)	CX	3,00	184,60
0212	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COM SUB LING CT BL AL PLAS INC X 30	CX	100,00	12,26
0213	DIPIRONA 500 MG COM CT BL AL PLAS INC X 480 (EMB FRAC)	CX	7,00	161,82
0214	DIPIRONA 500 MG/ML SOL INJ CT 120 AMP VD AMB X 2 ML(EMB HOSP)	CX	1.000,00	117,51
0215	DIPIRONA 500 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 1 ML (EMB HOSP)	CX	1.000,00	115,95
0216	DIPIRONA 500 MG/ML SOL OR CT 300 FR PLAS AMB X 10 ML	CX	4,00	1.707,00
0217	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 60	CX	17,00	76,47
0218	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 100 ML + 1 SER DOS	CX	50,00	27,03
0219	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG SOL INJ CT 10 SER VD INC PREENCHIDA X 0,4 ML	CX	50,00	506,12



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

0220	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG SOL INJ CT 2 SER VD INC PREENCHIDA X 0,6 ML + SIST SEGURANÇA	CX	40,00	126,92
0221	EPINEFRINA 1 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 1 ML (EMB HOSP)	CX	60,00	250,78
0222	ESPIRAMICINA 1,5 MUI COM REV CT 2 BL AL PLAS INC X 8	Unidade	125,00	25,30
0223	ESPIRONOLACTONA 100 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	CX	34,00	24,70
0224	ESPIRONOLACTONA 25 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	CX	200,00	13,23
0225	FENITOÍNA 100 MG COM CT BL AL PLAS LAR X 100 (EMB HOSP)	Unidade	170,00	38,05
0226	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOL INJ CT 72 AMP VD INC X 5 ML (EMB HOSP)	Unidade	42,00	331,38
0227	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD INC X 5 ML (EMB HOSP)	CX	40,00	449,15
0228	FENOBARBITAL 100 MG COM CT BL AL PLAS INC X 200 (EMB HOSP)	Unidade	80,00	60,73
0229	FENOBARBITAL 200 MG/ML SOL INJ CT 5 AMP VD INC X 1 ML	Unidade	300,00	7,92
0230	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML SOL INJ IM/IV CX 50 AMP VD TRANS X 2 ML	CX	100,00	123,61
0231	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOL INJ CX 25 AMP VD AMB X 1 ML (EMB HOSP) - 05	CX	100,00	50,37
0232	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 0,2 ML (EMB HOSP)	CX	100,00	87,72
0233	FLUCONAZOL 150 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	CX	5,00	715,88
0234	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOL INJ CT AMP VD AMB X 5 ML (EMB HOSP)	Unidade	30,00	99,18
0235	FÓMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA, EM PÓ 400GR (TIPO NUTREN 1.0) indicado para pacientes com idade a partir dos 10 anos, que passaram por algum estado clínico que prejudicou seu quadro nutricional, indicado para pacientes que passarão por alguma cirurgia, promover o fortalecimento do metabolismo, proporcionando a manutenção ou recuperação de seu estado nutricional 400GR.	Unidade	120,00	97,34
0236	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinadas a necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose(TIPO PEPT PRO EXPERT). 800GR	Unidade	120,00	199,90
0237	Fórmula Infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinadas a necessidades dietoterápicas específicas com proteína láctea extensamente hidrolisada.(TIPO PREGOMIN) 400GR	Unidade	120,00	180,73
0238	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 2 ML	UN	1.500,00	33,29
0239	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 4 ML (EMB HOSP)	CX	60,00	512,15
0240	FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA;DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 6,43 MG/ML + 2,63 MG/ML SUS INJ CX 50 AMP VD TRANS X 1 ML (EMB HOSP)	CX	50,00	585,99
0241	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD INC X 2,5 ML (EMB HOSP)	CX	100,00	687,02
0242	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG 2,5ML CX. C/50 AMPS.	CX	150,00	434,54
0243	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML SOL OR CT FR PET AMB X 30 ML + PIPETA DOSADORA	Unidade	300,00	8,49
0244	FUROSEMIDA 10 MG/ ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)	CX	200,00	94,42
0245	FUROSEMIDA 40 MG COM CT BL AL PLAS LAR X 500 (EMB HOSP)	CX	20,00	129,60
0246	GLIBENCLAMIDA 5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	CX	8,00	41,33
0247	GLICEROL 120 MG/ML SOL RET CX 24 FR PE X 500 ML:	CX	30,00	179,39
0248	GLICLAZIDA 30 MG COM LIB PROL CT BL AL AL X 200 (EMB HOSP)	CX	50,00	89,32
0249	GLICONATO DE CÁLCIO 100 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD INC X 10 ML (EMB HOSP)	CX	10,00	147,22
0250	GLICOSE 25% SOL INJ CX 200 AMP PLAS TRANS X 10 ML	CX	150,00	105,04
0251	GLICOSE 5,0 G/10ML SOL INJ CX 100 FR PLAS TRANS X 20 ML	CX	150,00	118,50
0252	GLICOSE 5,0 G/10ML SOL INJ CX 200 FR PLAS TRANS X 10 ML	CX	150,00	120,78
0253	GLICOSE 50 MG/ML SOL INJ IV CX BOLS PLAS INC PVC SIST FECH X 250 ML	CX	1.500,00	4,10
0254	GLICOSE 50 MG/ML SOL INJ IV CX BOLS PLAS INC PVC SIST FECH X 500 ML	CX	2.000,00	5,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

0255	GLICOSE 50% SOL INJ CX 200 AMP PLAS TRANS X 10 ML	CX	80,00	112,32
0256	GLIMEPIRIDA 2 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	CX	150,00	22,10
0257	HALOPERIDOL 5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 200 ( EMB HOSP)	CX	150,00	76,98
0258	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOL INJ CT 60 AMP VD AMB X 1 ML (EMB HOSP)	CX	30,00	207,89
0259	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 1 ML ( EMB HOSP)	CX	80,00	190,48
0260	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOL INJ IV CX 50 AMP VD AMB X 4 ML (EMB HOSP)	CX	40,00	663,18
0261	HEPARINA SÓDICA BOVINA 5000 UI/ML SOL INJ DISPLAY 50 FA VD INC X 5 ML	Unidade	30,00	276,94
0262	HEPARINA SÓDICA SUÍNA 5000 UI/0,25 ML SOL INJ CX 25 AMP VD INC X 0,25 ML	CX	150,00	204,49
0263	HEPARINA SÓDICA SUÍNA 5000 UI/0,25 ML SOL INJ SC CX 36 AMP VD TRANS X 0,25 ML (EMB HOSP)	CX	50,00	294,48
0264	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 1000 (EMB HOSP)	CX	18,00	114,79
0265	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 30	CX	100,00	4,60
0266	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 37 MG/ML + 40 MG/ML + 5 MG/ML SUS OR CT FR PLAS OPC X 240 ML	Unidade	50,00	17,18
0267	IBUPROFENO 100 MG/ML SUS OR CX 200 FR PLAS OPC GOT X 20 ML (EMB HOSP)	CX	4,00	3.350,00
0268	IBUPROFENO 20 MG/ML SUS OR CT FR PLAS AMB X 100 ML + SER DOS	Unidade	150,00	12,41
0269	IBUPROFENO 50 MG/ML SUS OR CT FR PLAS OPC GOT X 30 ML	Unidade	80,00	12,47
0270	IBUPROFENO 600 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	CX	50,00	181,95
0271	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) 300 MCG SOL INJ CT FA VD INC X 2 ML	Unidade	300,00	166,62
0272	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOL INJ CT 1 FA VD INC X 10 ML	Unidade	100,00	202,49
0273	ISOFLURANO INAL CT FR VD AMB X 100 ML	Unidade	10,00	382,31
0274	LACTULOSE 667 MG/ML XPE CT FR PLAS (PET) AMB X 120 ML + COP (SABOR TUTTI-FRUTTI)	Unidade	50,00	19,24
0275	LORATADINA 1 MG/ML XPE CT FR PET AMB X 100 ML + CP MED	Unidade	400,00	16,27
0276	LORATADINA 10 MG COM CT BL AL PLAS INC X 15	CX	334,00	17,82
0277	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 500	CX	5,00	816,00
0278	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COM REV CT BL AL PVC X 30	CX	50,00	15,03
0279	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2,0 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20	CX	100,00	9,04
0280	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/ 5ML SOL OR CT FR PLAS AMB X 100 ML + COP	Unidade	100,00	5,96
0281	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG COM CT STR X 30	CARTELA	1.000,00	15,90
0282	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COM CX ENV AL POLIET X 500	CX	10,00	191,79
0283	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG COM CT STR X 60	CARTELA	800,00	51,50
0284	MANITOL 200 MG/ML SOL INJ IV CX BOLS PLAS INC PVC SIST FECH X 250 ML	CX	40,00	8,64
0285	MELOXICAM 10 MG/ML SOL INJ CT 5 AMP VD INC X 1,5 ML	CX	100,00	24,66
0286	METILDOPA 250 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30	CX	300,00	21,17
0287	METILDOPA 500 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30	CX	15,00	35,51
0288	METOCLOPRAMIDA 10 MG COM CT 25 BL AL PLAS INC X 20	CX	40,00	168,40
0289	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)	CX	60,00	84,83
0290	METRONIDAZOL 250 MG CT COM BL AL PLAS INC X 20	CX	300,00	10,67
0291	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOL INJ CX FR PLAS TRANS SIST FECH X 100 ML	CX	1.000,00	9,54
0292	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOL INJ IV CX 50 FR PLAS SIST FECH X 100 ML	CX	15,00	504,70
0293	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD INC X 3 ML (EMB HOSP)	CX	15,00	864,19
0294	MISOPROSTOL 200 MCG COM VAG CT BL AL PLAS INC X 50	CX	4,00	1.557,51
0295	MISOPROSTOL 25 MCG COM VAG CT BL AL PLAS INC X 100	CX	6,00	703,19
0296	MISTURA CONCENTRADA DE AMINOÁCIDOS ESSENCIAIS E CONDICIONAMENTE ESSENCIAIS, 500GR (TIPO GACMED B PLUS)	Unidade	120,00	2.040,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

	isenta de lisina e baixa em triptofano, enriquecida de vitaminas e minerais. Fórmula indicada para o manejo nutricional de pacientes com diagnóstico de Acidemia Glutárica tipo I maiores de 1 ano de idade. 500GR			
0297	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	CARTELA	100,00	27,56
0298	MUPIROCINA 20 MG/G POM DERM CX 50 BG AL X 15 G (EMB HOSP)	CX	10,00	1.258,25
0299	NIFEDIPINO 10 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 30	Unidade	200,00	17,20
0300	NIFEDIPINO 20 MG COM RETARD CT BL AL PLAS AMB X 30	Unidade	600,00	13,17
0301	NIMESULIDA 100 MG COM CX BL AL PLAS TRANS X 600 (EMB HOSP)	CX	50,00	476,69
0302	NISTATINA 100.000 UI/ML SUS OR CT FR PLAS OPC C/CGT X 50 ML	CX	80,00	14,88
0303	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G CREM VAG CX 50 BG AL X 80 G C/700 APLIC VAG (EMB HOSP)	CX	5,00	738,94
0304	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G LOC CX 200 FR PLAST X 30 G (EMB HOSP)	CX	3,00	569,35
0305	NITROFURANTOÍNA 100MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 280 (EMB HOSP)	Unidade	36,00	79,69
0306	NORETISTERONA 0,35 MG COM CT EST X 35	Unidade	143,00	7,02
0307	OCITOCINA 5 UI/ML SOL INJ CT 50 AMP VD INC X 1 ML (EMB HOSP)	Unidade	100,00	116,96
0308	OMEPRAZOL 20 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	Unidade	10,00	402,73
0309	OMEPRAZOL 20MG CAP GEL DURA CT FR PLAS OPC X 56	Unidade	72,00	33,29
0310	OXACILINA SÓDICA 500 MG PO INJ CX 50 FA VD TRANS + 50 AMP DIL X 3 ML (EMB HOSP):	CX	200,00	192,93
0311	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG COM REV CT BL AL/AL X 30	CARTELA	30,00	50,04
0312	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG COM REV CT BL AL/AL X 60	CARTELA	25,00	92,62
0313	OXCARBAZEPINA 300 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30	CARTELA	34,00	37,24
0314	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 100 ML + SER DOS	Unidade	100,00	43,87
0315	OXCARBAZEPINA 600 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 60	CARTELA	40,00	149,48
0316	PANTOPRAZOL 40 MG COM REV CT BL AL/AL X 28	Unidade	15,00	71,88
0317	PARACETAMOL 200 MG/ ML SOL OR CX 96 FR PLAS OPC GOT X 15 ML (EMB HOSP)	CX	9,00	520,94
0318	PARACETAMOL 200 MG/ML SOL OR CT FR PLAS OPC GOT X 15 ML	unid	600,00	9,84
0319	PARACETAMOL 500 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	CARTELA	10,00	69,96
0320	PARACETAMOL 500 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 200 (EMB MULT)	CARTELA	10,00	40,55
0321	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000 UI PO SUS INJ CT FA + DIL X 4 ML	Unidade	2.000,00	13,34
0322	PREDNISONA 20 MG COM CX BL AL PLAS INC X 200	CX	75,00	89,72
0323	PREDNISONA 5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 600 (EMB HOSP)	Unidade	17,00	112,60
0324	PROMETAZINA 25MG INJETAVEL	AMPOLA	50.000,00	4,92
0325	RISPERIDONA 2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	CARTELA	100,00	48,75
0326	SIMETICONA 40 MG COM CT BL AL PLAS INC X 200 (EMB MULT)	Unidade	100,00	74,20
0327	SIMETICONA 75 MG/ML EMU OR CT FR PLAS OPC GOT X 10ML	Unidade	1.000,00	5,31
0328	SINVASTATINA 10 MG COM REV CT BL AL PVC/PE/PVDC INC X 30	Unidade	80,00	29,67
0329	SINVASTATINA 20,0 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	Unidade	20,00	465,78
0330	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS INC X 20	Unidade	350,00	34,49
0331	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COM LIB CONT CT BL AL PLAS INC X 30	Unidade	500,00	18,23
0332	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS INC X 120	Unidade	200,00	150,41
0333	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG / G CREM DERM CX 200 BG AL REV X 30 G (EMB HOSP)	CX	6,00	1.381,89
0334	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG / G CREM DERM CX 24 PT PLAS OPC X 400 G (EMB HOSP)	CX	4,00	1.717,84
0335	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG / ML SOL INJ CX 100 AMP VD INC X 2 ML (EMB HOSP)	CX	40,00	55,75
0336	SULFATO DE MAGNÉSIO 100 MG/ML SOL INJ CX 200 AMP PLAST TRANS X 10 ML	CX	20,00	155,06



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

0337	SULFATO DE MORFINA 0,1 MG/ML SOL INJ CX 50 EST AMP VD AMB X 1 ML EMB HOSP	CX	30,00	224,05
0338	SULFATO DE MORFINA 1,0 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)	CX	15,00	207,62
0339	SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/G POM DERM CT BG AL X 10 G	Unidade	200,00	6,79
0340	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/JATO DOSE SUS AER CT TB AL X 200 JATOS	Unidade	1.000,00	25,64
0341	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOL INJ CT 50 AMP VD INC X 1 ML	Unidade	30,00	137,88
0342	SULFATO FERROSO 125 MG/ML SOL OR CX 200 FR PLAS OPC GOT X 30 ML (EMB HOSP)	CX	3,00	1.370,78
0343	SULFATO FERROSO 40 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	Unidade	36,00	117,40
0344	TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG COM REV CT BL AL/PVC X 30	Unidade	30,00	27,24
0345	TINIDAZOL;NITRATO DE MICONAZOL 30 MG/G + 20 MG/G CREM VAG CT BG AL X 45 G + 7 APLIC	Unidade	200,00	24,63
0346	TRIMETOPRIMA;SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + 8 MG/ML SUS OR CT FR PLAS AMB X 100 ML + COP	Unidade	500,00	7,49
0347	TRIMETOPRIMA;SULFAMETOXAZOL 400 MG + 80 MG COM CT BL AL PLAS INC X 400 (EMB HOSP)	Unidade	10,00	155,74
0348	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 100 ML	Unidade	300,00	12,45
0349	VARFARINA SÓDICA 5 MG COM CT BL AL AL X 30	CARTELA	300,00	7,92
0350	VIMPOCETINA 5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 90	Unidade	80,00	45,33

#### IV - CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

1- As propostas comerciais deverão ser apresentadas da seguinte forma: Conforme modelo enviado pelo Setor de Licitações, cumprindo as exigências do edital e contendo: Nome, número do CNPJ, endereço, Prazo de validade da proposta não inferior a **60 dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

4 - O critério de julgamento das propostas será do **tipo menor preço por ITEM**.

#### V - CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO:

1 - Regularidade Fiscal, Jurídica e Financeira, conforme edital.

As empresas deverão apresentar a documentação em cópias autenticadas ou, acompanhada dos originais, para que o pregoeiro possa autenticá-las na própria sessão.

Documentos emitidos via internet não precisam ser autenticados; terão a validade conferida de acordo com as numerações de protocolo emitidas pelos respectivos sites.

#### VI - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

**Preços:** Os valores registrados para a presente licitação serão apurados através de cotações realizadas pelo Setor de Compras e Licitações do Município.

**Fiscalização:** A fiscalização do contrato/ATA RP será exercida pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Forma de pagamento:** O pagamento será efetuado de acordo com o avençado na ata de registro de preços, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), apresentação de Boleto Bancário, assinatura do contrato e assinatura dos empenhos. O pagamento será efetivado até 30 (trinta dias) após o aceite da nota fiscal e respectivo empenho realizado pelo Setor de Contabilidade da Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**Fornecimento:** O fornecimento dos materiais serão fracionados e parcelados de acordo com as necessidades da Administração, restando à Contratada atender aos pedidos independentemente dos quantitativos solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento entregando-os nos locais determinados pela Administração, com frete de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**Nota Fiscal:** O fornecimento dos materiais e a emissão da Nota Fiscal deve obedecer fielmente o determinado na Nota de Autorização de Fornecimento, principalmente no que tange às quantidades e qualidade dos materiais, sob pena de rejeição da Nota Fiscal e aplicação das penalidades previstas na Ata.

### **Obrigações do(a) Contratado(a)**

- a) Quando solicitado apresentar no Setor de Compras e Licitações, de acordo com os prazos estabelecidos, qualquer documento necessário à instrução do processo licitatório;
- b) Observar para o fornecimento todas as normas adequadas relativas à higiene, qualidade e validade dos produtos, respeitando todas as determinações concernentes aos produtos principalmente as respectivas NBR's.
- c) Fica a empresa vencedora obrigada a apresentar no ato do pagamento toda documentação vencível, mais as CERTIDÕES: INSS e FGTS, caso as mesmas estejam vencidas;
- d) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto licitado a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até seu fornecimento no local determinado pela Administração para a entrega;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE.

### **Obrigações da Administração:**

- a) Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, requerendo as devidas correções e aplicando as devidas penalidades conforme o caso;
- b) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados dos documentos e notas fiscais emitidos pela CONTRATADA;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Ata de Registro de Preços.

### **VII - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações contidas na Lei Municipal para o exercício do ano corrente, devendo as fichas serem informados quando da emissão das notas de empenho ou assinatura de contrato.

**VIII - PRAZO DE EXECUÇÃO:** A vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano após sua assinatura, podendo ser revogada nos casos legais.

Espinosa-MG, 18 de junho de 2021.

Paulo Mozart Fernandes  
**Secretário Municipal de Saúde**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Após conferido e achado em conformidade, entendendo como necessário o objeto para que sejam atendidas as necessidades de atendimento das demandas da área da saúde do município, este termo de referência encontra-se aprovado pelo executivo municipal.

Espinosa-MG, 18 de junho de 2021.

Milton Barbosa Lima  
Prefeito Municipal